

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO N.º 370/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA  
EMEF “CENTRO UNIFICADO DE EDUCAÇÃO RURAL FRANCISCO JOSÉ  
MATTEDI” E INCORPORA ESCOLAS.**

**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a EMEF Centro Unificado de Educação Rural “Francisco José Mattedi” dispõe de capacidade física instalada para ampliação da oferta de Ensino Fundamental dos Anos/Séries Iniciais e Finais;

Considerando que as Escolas Unidocentes Municipais – EUM “Córrego General Rondon” e EUM “Cabeceira do Córrego General Rondon”, funcionam por mais de 9 (nove) anos no mesmo prédio da EMEF Centro Unificado de Educação Rural “Francisco José Mattedi”,

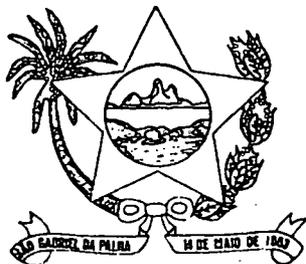
**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Centro Unificado de Educação Rural “Francisco José Mattedi”, denominada pela Lei Nº 659/91 e criada pela Lei Nº 973/95, ampliará a oferta do Ensino Fundamental dos Anos/Séries Iniciais e Finais.

**Art. 2.º** - As Escolas Unidocentes Municipais – EUM “Córrego General Rondon” e EUM “Cabeceira do Córrego General Rondon” serão incorporadas à EMEF Centro Unificado de Educação Rural “Francisco José Mattedi”.

**Art. 3.º** - Os alunos matriculados nas Escolas Unidocentes Municipais - EUM “Córrego General Rondon” e EUM “Cabeceira do Córrego General Rondon”, Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental, serão transferidos para a EMEF Centro Unificado de Educação Rural “Francisco José Mattedi”.

1



## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4.º** - Os bens móveis das Escolas Unidocentes Municipais – EUM “Córrego General Rondon” e EUM “Cabeceira do Córrego General Rondon” serão transferidos e incorporados à EMEF “Centro Unificado de Educação Rural “Francisco José Mattedi”, e passam a fazer parte do seu patrimônio.

**Art. 5.º** - Os professores das Escolas Unidocentes Municipais – EUM “Córrego General Rondon” e EUM “Cabeceira do Córrego General Rondon”, em efetivo exercício, serão localizados provisoriamente até o próximo Concurso de Remoção.

**Art. 6.º** - Os arquivos e os acervos das Escolas Unidocentes Municipais – EUM “Córrego General Rondon” e EUM “Cabeceira do Córrego General Rondon” serão transferidos e incorporados à EMEF Centro Unificado de Educação Rural “Francisco José Mattedi”.

**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

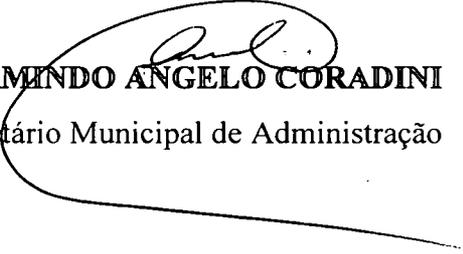
**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 30 de dezembro de 2009.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
**Prefeita Municipal**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ÂNGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração